



0049

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração



## DECRETO Nº 3.230, de 29 de fevereiro de 2008.

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo para o pagamento das Taxas de Licença para Funcionamento e Alvará, Taxa de Comércio Eventual, Ambulante e Feirante, Taxa de Renovação de Alvará de Autônomo e Profissional Liberal e a 1ª parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Liberais) para dia 30 de março de 2008.*

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na Lei nº 617, de 06 de dezembro de 1979 (Código Tributário Municipal),

### Decreta:

**Art. 1º** Fica prorrogado o vencimento das Taxas de Licença para Funcionamento e Alvará, Taxa de Comércio Eventual, Ambulante e Feirante, Taxa de Renovação de Alvará de Autônomo e Profissional Liberal e a 1ª parcela do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Liberais) para dia 30 de março de 2008.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 29 de fevereiro de 2008.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração de 29 de

fevereiro de 2008.

LUCIANA RIZZI  
Secretária de Administração